



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 5/2019
00017

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: PLN nº
5/2019-CN

Data: 28/05/2019

Texto da emenda

2.2.2. A apresentação de emenda para acréscimo de meta constante do PLDO ou para inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas deve observar os seguintes limites:

- a) até 3(três) emendas por bancada estadual do Congresso Nacional;
- b) até 2(duas) por comissão permanente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e comissão mista permanente do Congresso Nacional;
- c) até 3(três) emendas por congressistas.

Justificativa

Proponho que seja mantido o número de emendas igual ao aprovado no Relatório Preliminar do PLDO de 2018 e 2019, oferecendo uma oportunidade maior, aos parlamentares, comissões e bancadas estaduais, de poderem participar da elaboração das diretrizes e prioridades para execução da Lei Orçamentária de 2020.

2331 – MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE

Senadora MARIA DO CARMO ALVES
DEM/SE



SF/19970.34599-31